

Política de Protecção de Dados Pessoais e Privacidade

Banco BIR, S.A

Detalhes do documento

Título:	Política de Protecção de Dados Pessoais e Privacidade
Ficheiro:	DCOMP_Política de Protecção de Dados Pessoais e Privacidade

Revisão do documento

Data:	Versão	Responsável	Motivo de intervenção
06-2024	V1	DCOMP	Criação
06-2024	V1	DOQ	Formatação
06-2024	V1	CI	Validação

Aprovado por:

Data:	Versão	Nome
22-11-2024	V1	Conselho de Administração

Actualizações ao Subprocesso:

Versão	Data de entrada em vigor	Alterações
V1	19-11-2024	Criação

Legislação/Regulação de suporte ao normativo:

Diploma	Data de entrada em vigor	Assunto
Lei n.º 22/11	17 de Junho	Lei de Protecção de Dados Pessoais
Lei n.º 14/21	19 de Maio	Regime Geral das Instituições Financeiras

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1 Objectivo	5
1.2 Âmbito.....	5
2. LINHAS ORIENTADORAS	6
2.1 Agência de Protecção de Dados (APD)	6
2.2 Dados Pessoais.....	6
2.3 Responsável pelo tratamento dos dados pessoais	6
2.4 Encarregados de Protecção de Dados (EPD) ou <i>Data Protection Officer (DPO)</i>	7
2.5 Titular dos Dados.....	7
2.6 Tratamento de dados.....	8
2.7 Finalidades do tratamento de dados	9
2.8 Transferência de dados	9
2.9 Destinatários dos dados pessoais	10
2.10 Decisões em plataformas ou sistemas automáticos	10
2.11 Compromisso BIR.....	10
3. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	11

1. INTRODUÇÃO

O Banco BIR, doravante denominado "Banco", valoriza a privacidade e a protecção dos dados pessoais dos seus clientes, colaboradores e parceiros, reconhecendo o seu compromisso de proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais nas suas plataformas físicas e tecnológicas.

O Banco reconhece a importância de cumprir a legislação e regulamentação sobre a privacidade e protecção de dados a aplicar no contexto das actividades de colheita, utilização, armazenamento de dados do Banco, para garantir a sua protecção.

1.1 Objectivo

Esta política estabelece as linhas orientadoras a seguir para promover a protecção e salvaguardar a privacidade dos dados pessoais, de acordo com as leis aplicáveis de protecção de dados.

1.2 Âmbito

Aplica-se ao tratamento de dados pessoais efectuados por meios total ou parcialmente automatizados, bem como ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros manuais ou a estes destinados.

Estão sujeitos à presente política:

- Todos os colaboradores, prestadores de serviço, contratados e qualquer outra parte que tenha acesso a dados pessoais controlados pelo Banco;
- Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Banco, independentemente do meio (electrónico, papel, entre outros);
- Todas as Agências e Centros de Empresas do Banco em qualquer localização geográfica onde o Banco opera;
- Todos os dados colectados de indivíduos que interajam com o Banco, incluindo, mas não se limitando, a clientes, colaboradores e outros visitantes do site do Banco.

2. LINHAS ORIENTADORAS

Para criar uma base de entendimento geral, interessa esclarecer as seguintes definições:

2.1 Agência de Protecção de Dados (APD)

A Agência de Protecção de Dados Pessoais de Angola foi criada para fiscalizar a implementação da Lei 22/11, de 17 de Junho, Lei de Protecção de Dados Pessoais. Todas as entidades públicas e privadas que tratam dados pessoais de cidadãos angolanos devem em conformidade com a Lei de Protecção de Dados Pessoais registarem as suas Bases de Dados na APD. Todo cidadão angolano tem direito a protecção dos seus Dados Pessoais, sendo o tratamento dos mesmos por parte de outrem, salvo em algumas excepções mencionadas na Lei, ser possível apenas mediante o consentimento, inequívoco e informado do titular do dado.

2.2 Dados Pessoais

Qualquer informação, seja qual for a sua natureza ou suporte, incluindo imagem e som, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular de dados).

É considerada identificável a pessoa que possa ser identificada, directa ou indirectamente, designadamente por referência a um número de identificação ou à combinação de elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social.

2.3 Responsável pelo tratamento dos dados pessoais

A pessoa singular ou colectiva, a autoridade pública ou qualquer outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outrem, determine as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

Neste contexto, o Banco BIR reconhece que é a entidade responsável pelo tratamento dos dados fornecidos ao Banco, nomeadamente nos seguintes âmbitos:

- I. Diligências contratuais, prestação de serviços e obrigações legais:
 - o Dados pessoais recolhidos no âmbito da prestação dos serviços;
 - o Dados pessoais fornecidos como informação necessária para cumprimento de obrigações legais do Banco;

- Dados pessoais fornecidos por constituírem um requisito necessário para as diligências contratuais que, na sua ausência, o Banco não poderá proceder à aceitação do contrato.
- II. Formulários *web* e outros suportes informáticos:
- Dados pessoais fornecidos pelo respectivo titular no preenchimento de formulários existentes na página *web*;
 - Dados pessoais fornecidos em qualquer outro suporte, directamente ou por intermédio de terceiros;
 - Dados que tenham sido gerados pelo Banco, no âmbito da prestação do serviço ao cliente (utilizador da página *web*), doravante considerados como “dados pessoais”.

2.4 Encarregados de Protecção de Dados (EPD) ou *Data Protection Officer (DPO)*

Entidade singular ou colectiva, nomeada pelo responsável pelo tratamento de dados pessoais, com base na estrutura interna do responsável pelo tratamento e tendo em conta a aferição das matérias de compliance. No BIR, a direcção nomeada é a DCOMP.

São responsabilidades do EPD, entre outras, as seguintes:

- a) Assegurar que o BIR actue em conformidade com as exigências legais e regulamentares no que respeita à protecção de dados;
- b) Apoiar os órgãos de gestão de topo na definição de estratégia, objectivos e orientações no âmbito da protecção de dados pessoais;
- c) Apoiar na definição e implementação de políticas que regulam matérias relacionadas com protecção de dados pessoais;
- d) Apoiar e orientar no que respeita à adopção de procedimentos e boas praticas;
- e) Constituir-se como ponto de contacto entre o BIR e os titulares de dados pessoais, para o efeito do exercício dos seus direitos ou obtenção de esclarecimentos.

2.5 Titular dos Dados

A pessoa física a quem os dados pessoais se referem. O Titular dos dados tem direito a solicitar ao Banco, mediante pedido formal:

- a) O acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e que sejam objecto de tratamento pelo Banco (nos termos e condições previstos por lei);
- b) A correcção e/ou actualização de dados pessoais com erro ou desactualizados que lhe respeitem;
- c) O tratamento de dados pessoais em falta que estejam incompletos;
- d) A limitação do tratamento de dados pessoais no que lhe diga respeito (nos termos e condições previstas por lei);
- e) Retirar o consentimento prestado, quando o tratamento de dados se fundar, apenas, em consentimento.

2.6 Tratamento de dados

Qualquer operação ou conjunto de operações efectuadas com dados pessoais, com ou sem meios automatizados, tais como:

- Recolha;
- Registo;
- Organização;
- Conservação;
- Adaptação ou alteração;
- Recuperação;
- Consulta;
- Utilização;
- Comunicação por transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão;
- Bloqueio;
- Destruição.

2.7 Finalidades do tratamento de dados

- I. Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, comunicadas no momento da sua recolha, de acordo com os princípios legais em matéria de dados pessoais e o seu tratamento ocorre mediante consentimento expresso do titular ou sob outras condições estipuladas pela lei.
- II. O Banco reconhece as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e reserva-se ao direito de conservar os mesmos pelo período necessário e enquanto subsistirem as seguintes obrigações:
- III.
 - a) Obrigações inerentes a relação contratual;
 - b) Obrigações relacionadas com as legítimas finalidades para as quais os dados são tratados;
 - c) No cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais predeterminadas.
- IV. É proibido o tratamento de dados pessoais para fins distintos ou incompatíveis com aqueles que originaram a sua recolha e tratamento, salvo se:
 - a) O titular dos dados tiver dado o seu consentimento expresso;
 - b) O tratamento tenha fins históricos ou estatísticos e os dados sejam anonimizados para este efeito;
 - c) O tratamento tenha por objectivo a prevenção, investigação e repressão criminal, ou a segurança nacional, nos termos admitidos por legislação específica, desde que não devam prevalecer os direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

2.8 Transferência de dados

A transferência de dados pessoais para fora do território nacional ocorre unicamente quando tal seja necessário, nomeadamente:

- a) Para a execução de ordens ou pedidos transmitidos ao Banco (por exemplo, transferência de pagamentos para o estrangeiro);

- b) Por exigência legal;
- c) Em casos específicos, mediante uma autorização expressa do titular dos dados.

O Banco BIR apenas recorre a entidades que cumprem as obrigações legais em matéria de protecção de dados, quando precisa de parceiros prestadores de serviços fora do território nacional.

2.9 Destinatários dos dados pessoais

A pessoa singular ou colectiva, a autoridade pública ou qualquer outro organismo a quem sejam comunicados dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro.

2.10 Decisões em plataformas ou sistemas automáticos

Abertura de conta *online* e movimentação de conta online:

- No processo de adesão e sempre que se autorizar uma operação bancária, o Banco poderá recorrer a soluções de tomada de decisão por meios automatizados;
- Este processo automático mostra-se necessário para a celebração e execução do contrato ou respectiva operação bancária;
- Esta informação será obtida com recurso aos dados pessoais respeitantes ao titular da conta, no marco da relação contratual existente (ou relação pré-contratual);
- Neste processo poderá existir tomada de decisões em matéria de condições contratuais aplicáveis na abertura da conta ou na movimentação de conta.

2.11 Compromisso BIR

O BIR compromete-se a actuar em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei de Protecção de Dados Pessoais, efectuando a recolha de dados de forma lícita, transparente e proporcional, assim como o seu tratamento, sendo declarada a finalidade da recolha e garantida a exactidão e período de conservação adequado.

O BIR conduz o tratamento dos dados pessoais de forma a cumprir os requisitos de confidencialidade e integridade, garantindo assim a sua segurança, a protecção contra tratamento não autorizado ou ilícito e contra a perda, destruição ou danificação acidental, sendo adoptadas as medidas técnicas e organizativas adequadas:

- Os dados pessoais estão armazenados mediante aplicações seguras e actualizadas;
- O acesso aos dados pessoais é controlado e limitado apenas a pessoal autorizado;
- Estão implementados mecanismos de segurança necessários para evitar acessos e partilha não autorizada dos dados;
- A eliminação de dados é efectuada de forma a garantir que sejam irrecuperáveis.

3. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política deve ser actualizada periodicamente no mínimo de dois em dois anos, e sempre que se entender necessário, sendo a proposta apresentada pela DCOMP para aprovação do Conselho de Administração, o órgão competente para supervisão e aplicação da mesma, tendo para o efeito, que avaliar à sua eficácia e adaptar as medidas adequadas para resolver eventuais deficiências, recomendando e levando a cabo as modificações que considere oportunas.

4. DISPONIBILIDADE

Esta informação é de carácter público (INTRANET e site).